EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL - CONDICIONAL

NORMAS E CONDIÇÕES GERAIS

DATA DO LEILÃO – 09/12/2026 - 15:00hs.

Anexo I

LOTE 01 – DRACENA/SP – CASA, situada na Rua Quinze de Novembro, nº 741, Bairro São Francisco, Dracena/SP – CEP: 17900-000. Área(s): 657,68 m2 de área construída e 728,00 de área de terreno. Matrícula(s): 25.398 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Dracena/SP. Inscrição Municipal/IPTU: __. **Obs: (i)** Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente; **(ii)** Eventuais regularizações (área de terreno e/ou construída), quando necessárias junto aos órgãos responsáveis (prefeitura, cartório de registro de imóveis, INCRA, etc.), serão de inteira responsabilidade do comprador/arrematante os custos e providências, conforme item 5.7 do Edital. **Lance Mínimo: R$ 2.500.000,00.**

LOTE 02 – TUPÃ/SP – CASA, situada na Rua Osvaldo, nº 265, Vila Formosa, Tupã/SP – CEP: 17602-020. Área(s): 259,60 m2 de área construída e 3.484,00 m2 de área de terreno. Matrícula(s): 43.897 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Tupã/SP. Inscrição Municipal/IPTU: ___. **Obs: (i)** Imóvel Desocupado – para visitas, vaor entrar em contato com a equipe do Leiloeiro; **(ii)** Eventuais regularizações (área de terreno e/ou construída), quando necessárias, junto aos órgãos responsáveis (prefeitura, cartório de registro de imóveis, INCRA, etc.), serão de inteira responsabilidade do comprador/arrematante os custos e providências, conforme item 5.7 do Edital. **Lance Mínimo: R$ 900.000,00.**

LOTE 03 – BAURU/SP – **SOBRADO -** Situado na Rua Marçal de Arruda Campos, nº 10-106 e seu respectivo terreno (L-20, Q-4A), Vila Lemos, Bauru/SP – CEP: 17063-060. Área(s): 314 m² de área construída e 300 m² de área de terreno. Matrícula(s): 14.042 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Bauru/SP. Inscrição Municipal/IPTU: 41362026 (IdFísico:107342). **Obs: (i)** Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente; **(ii)** Eventuais regularizações (área de terreno e/ou construída), junto aos órgãos responsáveis (prefeitura, cartório de registro de imóveis, etc.), serão de inteira responsabilidade do comprador/arrematante os custos e providências, conforme item 5.7 do Edital. **Lance Mínimo: R$ 544.368,00.**

LOTE 04 – DRACENA/SP – **IMÓVEL RURAL (Chácara), denominado CHÁCARA SANTO ANTONIO -** encravado em área maior, situado na Gleba Palmeiras, município de Dracena-SP - CEP: 17.400-000. Área(s): área total de 41.244,00m² ou 4,1244 ha. Matrícula(s) nº: 8.857 do Oficial de Registro de Imóveis de Dracena/SP. Cadastro INCRA: 615.021.012.700-7. **Obs: (i)** Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente; **(ii)** Eventuais regularizações (área de terreno e/ou construída), junto aos órgãos responsáveis (prefeitura, cartório de registro de imóveis, INCRA, etc.), serão de inteira responsabilidade do comprador/arrematante os custos e providências, conforme item 5.7 do Edital. **Lance Mínimo: R$ 500.000,00.**

LOTE 05 – MARÍLIA/SP – **TERRENO (L-03 Q-63) -** Situado na Avenida Santo Antônio, s/nº, Bairro Alto Cafezal, Marília/SP – CEP: 17502-020. Área(s): 250 m² de área de terreno. Matrícula(s): 47.934 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Marília/SP. Inscrição Municipal/IPTU: ___. **Obs: (i)** Imóvel Desocupado; **(ii)** Eventuais regularizações (área de terreno e/ou construída), junto aos órgãos responsáveis (prefeitura, cartório de registro de imóveis, etc.), serão de inteira responsabilidade do comprador/arrematante os custos e providências, conforme item 5.7 do Edital. **Lance Mínimo: R$ 338.946,00.**

LOTE 06 – TUPÃ/SP – **UNIDADE RESIDENCIAL/CASA,** situada na Rua João Grande, nº 20 (conf. Prefeitura), Conj. Hab. Cinquentenário, Tupã/SP – CEP: 17603-440. Área(s): 246,00 m² de área construída e 242,00 m² de área de terreno. Matrícula(s) nº: 50.337 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupã/SP. Inscrição Municipal/IPTU: 030008200I000070101 – Cadastro: 01806300. **Obs: (i)** Imóvel Desocupado – para visitas, vaor entrar em contato com a equipe do Leiloeiro; **(ii)** Eventuais regularizações (área de terreno e/ou construída), junto aos órgãos responsáveis (prefeitura, cartório de registro de imóveis, etc.), serão de inteira responsabilidade do comprador/arrematante os custos e providências, conforme item 5.7 do Edital. **Lance Mínimo: R$ 313.558,00.**

LOTE 07 – TUPÃ/SP – **PRÉDIO COMERCIAL/SALAS e seu respectivo TERRENO (L-14B Q-112)**, situada na Rua Paiaquás, nº 1.343, Centro, Tupã/SP – CEP: 17604-040. Área(s): 67 m² de área construída e 150,00 m² de área de terreno. Matrícula(s) nº: 66.258 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupã/SP. Inscrição Municipal/IPTU: 01000010112014B0201 – Cadastro: 00251800. **Obs: (i)** Imóvel Desocupado – para visitas, vaor entrar em contato com a equipe do Leiloeiro; **(ii)** Eventuais regularizações (área de terreno e/ou construída), junto aos órgãos responsáveis (prefeitura, cartório de registro de imóveis, etc.), serão de inteira responsabilidade do comprador/arrematante os custos e providências, conforme item 5.7 do Edital. **Lance Mínimo: R$ 305.690,00.**

LOTE 08 – POMPÉIA/SP – **PRÉDIO RESIDENCIAL (CASA),** situada na Rua Eulene Mariano de Souza, nº 5, Jardim Guimarães, Pompéia/SP – CEP: 17582-530. Área(s): 59,98 m2 de área construída e 275,67 m2 de área de terreno. Matrícula(s) nº: 13.040 do Cartório de Registro de Imóveis de Pompéia/SP. Inscrição Municipal/IPTU: 6477. **Obs: (i)** Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente; **(ii)** Eventuais regularizações (área de terreno e/ou construída), junto aos órgãos responsáveis (prefeitura, cartório de registro de imóveis, etc.), serão de inteira responsabilidade do comprador/arrematante os custos e providências, conforme item 5.7 do Edital. **Lance Mínimo: R$ 302.836,00.**

LOTE 9 – PACAEMBU/SP – **CASA,** situada na Rua Paraná, nº 739, Jardim Marajá, Pacaembu/SP – CEP: 17860-000. Área(s): 78m2 de área construída e 144m² de área de terreno. Matrícula(s) nº: 11.698 do Cartório de Registro de Imóveis de Pacaembu/SP. Cadastro Municipal/IPTU: 01.03.004.0141.001. **Obs: (i)** Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente; **(ii)** Eventuais regularizações (área de terreno e/ou construída), junto aos órgãos responsáveis (prefeitura, cartório de registro de imóveis, etc.), serão de inteira responsabilidade do comprador/arrematante os custos e providências, conforme item 5.7 do Edital. **Lance Mínimo: R$ 166.958,00.**

LOTE 10 – PACAEMBU/SP – **UMA CASA RESIDENCIAL**, situada na Avenida Coripheu de Azevedo Marques, nº 257, Bairro Esplanada, Pacaembu/SP – CEP: 17860-000. Área(s): 177m2 de área construída, sendo 192m2 de área de terreno. Matrícula(s) nº: 11.720 do Cartório de Registro de Imóveis de Pacaembu/SP. Cadastro Municipal/IPTU: 01.03.071.0091.001. **Obs: (i)** Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente; **(ii)** Eventuais regularizações (área de terreno e/ou construída), junto aos órgãos responsáveis (prefeitura, cartório de registro de imóveis, etc.), serão de inteira responsabilidade do comprador/arrematante os custos e providências, conforme item 5.7 do Edital. **Lance Mínimo: R$ 360.394,00.**

LOTE 11 – PACAEMBU/SP – **UMA CASA RESIDENCIAL**, situada na Rua Coroados, nº 424, Vila Peres, Pacaembu/SP – CEP: 17862-006. Área(s): 105,74m2 de área construída (conf. matrícula), sendo 396m2 de área de terreno. Matrícula(s) nº: 10.804 do Cartório de Registro de Imóveis de Pacaembu/SP. Cadastro Municipal/IPTU: 01.01.017.0056.001. **Obs: (i)** Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente; **(ii)** Eventuais regularizações (área de terreno e/ou construída), junto aos órgãos responsáveis (prefeitura, cartório de registro de imóveis, etc.), serão de inteira responsabilidade do comprador/arrematante os custos e providências, conforme item 5.7 do Edital. **Lance Mínimo: R$ 247.410,00.**

LOTE 12 – PACAEMBU/SP – **UMA CASA RESIDENCIAL**, situada na Avenida Corypheu de Azevedo Marques, nº 1.201, Vila Peres, Pacaembu/SP – CEP: 17862-012. Área(s): 190,63m2 de área construída (conf. Matrícula), sendo 340,80m2 de área de terreno (conf. Matrícula). Matrícula(s) nº: 525 do Cartório de Registro de Imóveis de Pacaembu/SP. Cadastro Municipal/IPTU: 01.01.045.0102.001. **Obs: (i)** Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente; **(ii)** Eventuais regularizações (área de terreno e/ou construída), junto aos órgãos responsáveis (prefeitura, cartório de registro de imóveis, etc.), serão de inteira responsabilidade do comprador/arrematante os custos e providências, conforme item 5.7 do Edital. **Lance Mínimo: R$ 371.562,00.**

LOTE 13 – PACAEMBU/SP – **UMA CASA RESIDENCIAL**, situada na Avenida Bauru, nº 1.012, Bairro Guaraniúva, Pacaembu/SP – CEP: 17862-084. Área(s): 203,84m2 de área construída (conf. Matrícula), sendo 512m2 de área de terreno. Matrícula(s) nº: 8.111 do Cartório de Registro de Imóveis de Pacaembu/SP. Cadastro Municipal/IPTU: 01.02.044.0315.001. **Obs: (i)** Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente; **(ii)** Eventuais regularizações (área de terreno e/ou construída), junto aos órgãos responsáveis (prefeitura, cartório de registro de imóveis, etc.), serão de inteira responsabilidade do comprador/arrematante os custos e providências, conforme item 5.7 do Edital. **Lance Mínimo: R$ 262.774,00.**

LOTE 14 – POMPÉIA/SP – **TERRENO URBANO**, situado na Rua Tiradentes, nº 305, Flândria, Pompéia/SP – CEP: 17582-090. Área(s): 300,00m2 de área de terreno (conf. Matrícula). Matrícula(s) nº: 5.623 do Cartório de Registro de Imóveis de Pompéia/SP. Cadastro Municipal/IPTU: 00204650. **Obs: (i)** Imóvel Desocupado; **(ii)** Eventuais regularizações (área de terreno e/ou construída), junto aos órgãos responsáveis (prefeitura, cartório de registro de imóveis, etc.), serão de inteira responsabilidade do comprador/arrematante os custos e providências, conforme item 5.7 do Edital. **Lance Mínimo: R$ 166.747,00.**

LOTE 15 – MARÍLIA/SP – **TERRENO em Condomínio**, situado na Rua José da Silva Mattos, nº 350, denominado como Casa 8 do Setor 5 do Condmínio Residencial Pedra Verde, Marília/SP – CEP: 17516-540. Área(s): 680 m² de área de terreno. Matrícula(s): 32.717 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Marília/SP. Inscrição Municipal/IPTU: 8752800. **Obs: (i)** Imóvel Desocupado; **(ii)** Eventuais regularizações (área de terreno e/ou construída), junto aos órgãos responsáveis (prefeitura, cartório de registro de imóveis, etc.), serão de inteira responsabilidade do comprador/arrematante os custos e providências, conforme item 5.7 do Edital. **Lance Mínimo: R$ 133.008,00.**

EDITAL DE LEILÃO

O proprietário, Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento da Região Centro Oeste Paulista - **SICREDI Centro Oeste Paulista**, CNPJ/MF nº 04.463.602/0001-36, com sede na Avenida Rio Branco nº 1153, Centro, Marília/SP, doravante denominado **VENDEDOR,** torna público, que venderá em leilão do tipo "CONDICIONAL", os imóveis de sua propriedade, relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital.

O leilão será regido pelas normas e disposições, consignadas neste Edital e regras aplicáveis de Direito Privado.

O leilão terá início a partir da data da liberação dos imóveis no site, para envio de lances ***on-line***, encerrando- se no dia **09/12/2026**, às **15:00** horas e será realizado à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1830 - 12º andar - Torre 4 - Itaim Bibi, São Paulo/SP - CEP: 04543-900 - e estará a cargo do Leiloeiro Oficial **Elidilei de Oliveira Martins**, com matrícula JUCESP nº 1.409.

1. OBJETO

1.1. A alienação dos imóveis relacionados no **anexo I**, parte integrante deste Edital.

2. HABILITAÇÃO

2.1. Os interessados deverão se cadastrar no site **www.tabaleiloes.com.br** e se habilitar acessando a página deste leilão para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora do horário previsto para o encerramento do leilão.

3. LANCES ON-LINE

3.1. O envio de lances se dará exclusivamente através do site **www.tabaleiloes.com.br**. Sobrevindo lance nos 3 minutos antecedentes ao horário de fechamento do lote, o prazo de envio de lances será prorrogado em 3 (três) minutos, quantas vezes forem necessárias para que todos tenham oportunidade de ofertar novos lances.

3.2. O proponente vencedor, inobstante já ter tomado conhecimento das condições de pagamento da arrematação por meio deste edital, também será comunicado expressamente sobre o prazo e as condições de pagamento estabelecidos neste edital.

4. DECLARAÇÃO DO COMITENTE VENDEDOR

4.1. O **VENDEDOR**, legítimo proprietário, declara sob as penas da lei, que os imóveis se encontram livre e desembaraçados de impostos, taxas, contribuições, etc., bem como de quaisquer ônus, judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles cuja necessidade de regularização esteja expressamete informada no texto do respectivo lote.

5. CONDIÇÕES DE VENDA

5.1. Os imóveis relacionados no Anexo I serão vendidos, a quem maior lance oferecer em leilão ***On-line***, obedecidas as condições deste edital, sendo que a efetivação da arrematação de um ou mais imóveis estará condicionada à prévia aprovação pelo **VENDEDOR**, que fará as devidas análises, de acordo com suas normas internas.

5.2. Os interessados na aquisição dos imóveis previamente à apresentação de lances, deverão ler atentamente todas as condições estabelecidas neste edital. As fotos divulgadas dos imóveis são meramente ilustrativas, competindo aos interessados proceder visita prévia à realização do leilão.

5.3. Caberá ao arrematante providenciar, às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental, perante aos órgãos competentes, do imóvel que arrematar.

5.4. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter *"AD CORPUS"*, sendo que as áreas mencionadas no edital são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes da(s) respectiva(s) matrícula(s).

5.5. O(s) arrematante adquire(m) o(s) imóvel(is) como se apresenta(m), como um todo, não podendo, por conseguinte, reclamar do estado de conservação e de eventuais mudanças nas disposições internas do(s) imóvel(is) apregoado(s), quando for o caso.

5.6. Os interessados deverão cientificar-se previamente das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao(s) imóvel(is) relativas ao uso do solo ou zoneamento e ainda das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso.

5.7. Sobre os débitos, taxas e ônus incidentes sobre o(s) imóvel(is): **(i)** Todos os débitos pendentes sobre o imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador; **(ii)** Por eventuais débitos junto as concessionárias locais de água, energia e gás(se houver) que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência **(iii)** Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; **(iv)** Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; **(v)** Quando o imóvel for vendido na condição de "fração ideal que corresponderá a unidade condominial" (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; **(vi)** Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; **(vii)** Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; **(viii)** Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; **(ix)** Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; **(x)** Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA.

5.8. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país.

5.9. Os interessados, se pessoa física, deverão portar/apresentar documentos para identificação (RG, CPF ou CNH). Menores de 18 anos só poderão adquirir algum imóvel se emancipado ou assistido por seu representante legal.

5.10. Se pessoa jurídica, os representantes legais deverão apresentar/enviar cópias do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações (se houver), a fim de comprovar seus poderes para a representação da empresa, na aquisição de imóveis.

5.11. Conforme mencionado no item 5.1 acima, as informações da venda e do(s) arrematante(s) deverão ser submetido(s) à verificação do **VENDEDOR**, razão pela qual outros documentos poderão ser solicitados para fins de continuidade e concretização da arrematação/compra do imóvel.

5.12. A representação por terceiros deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o ato.

5.14. O pagamento do valor do arremate poderá ser feito por depósito ou TED – Transferência Eletrônica Disponível, na conta bancária a ser indicada pelo **VENDEDOR** em conformidade com a condição de pagamento estabelecida no subitem 6.1.

6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1. Desde que, o arrematante seja aprovado pelo VENDEDOR (Venda Condicional), o pagamento deverá ocorrer:

- **À VISTA**

- **PARCELADO –** Entrada facilitada e o restante divido em **até 180 (cento e oitenta) parcelas mensais corrigidas (0,20% a.m. + CDI) -** sujeito a análise e aprovação por parte do Vendedor.

6.2. Os pagamentos, deverão ocorrer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, **contado da data da aprovação da venda pelo VENDEDOR**.

7. COMISSÃO DO LEILOEIRO

7.1. O arrematante, além do valor do arremate a ser pago conforme item acima, pagará também, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor final de arremate, a título de comissão.

8. FORMALIZAÇÃO: ESCRITURA

8.1. A alienação dos imóveis relacionados no Anexo I será formalizada por meio de Instrumento Particular de Venda e Compra, com Alienação Fiduciária (se parcelado) ou via Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra (se à vista).

8.2. O **VENDEDOR**, deverá lavrar o instrumento de formalização da alienação em até 30 (trinta) dias contados da data da aprovação da venda, quando não houver pendência de regularização documental indicada no texto do lote que impeça a lavratura do mesmo.

8.3. A Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra será firmada pelo arrematante, cujo nome constar da Ata e Recibo de Arrematação, somente admitida sua substituição por cessão de direitos na forma da lei, com prévia análise e aprovação por parte do **VENDEDOR**.

8.4. O **VENDEDOR** se obriga a fornecer ao arrematante a certidão de matrícula do imóvel, atualizada e com negativa de ônus e alienações e as demais certidões exigidas por lei (se positivas, com as devidas justificativas), exceto se alinhado de forma diferente entre as partes.

8.5. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência da propriedade do(s) imóvel(is), inclusive foro e laudêmio se for o caso, junto aos órgãos competentes (Prefeituras, INCRA, Cartórios e etc.). A escolha do tabelião de notas responsável pela lavratura da escritura pública caberá ao **VENDEDOR,** exceto se alinhado de forma diferente entre as partes.

9. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação por desistência do arrematante desfar-se-á a venda e poderá ser cobrado pelo **VENDEDOR**, uma multa moratória no valor de até 4% (quatro por cento), sobre o valor da arrematação, através de emissão de título de crédito, para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro, também emitir título de crédito para a cobrança da comissão devida, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

10. EVICÇÃO DE DIREITOS

10.1. O **VENDEDOR** responderá pela evicção de direitos no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo do **VENDEDOR**, nos termos do art. 448 do Código Civil. A responsabilidade do **VENDEDOR** pela evicção será limitada à devolução dos valores efetivamente pagos pelo arrematante, inclusive tributos, taxas, custas e emolumentos cartórios, acrescidos pela Taxa Referencial – TR.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A posse dos imóveis será transmitida ao arrematante no ato de assinatura do respectivo Instrumento Particular com Alienação Fiduciária ou da Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra, exceto se alinhado de forma diferente entre as partes.

11.2. Sendo transferida a posse pelo(a) VENDEDOR(A) ao Arrematante, não serão aceitas quaisquer reclamações posteriores sobre o estado de conservação, funcionamento ou eventual divergência descritiva, ficando o(a)

VENDEDOR(A) e o Leiloeiro, isentos de quaisquer responsabilidades.

11.3. Todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, necessárias para a liberação ou desocupação do(s) imóvel(is), quando for o caso, correrão por conta do arrematante.

11.4. A falta de utilização pelo **VENDEDOR**, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhes concede a lei e este edital, não importa em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva para fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou oportunidade.

Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelo tel. (11) 3249-4680 ou por escrito, via e- mail contato@tabaleiloes.com.br .

11.5. As demais condições, seguem o que regula o Decreto n° 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427/33, que regulam a atividade dos Leiloeiros.